

Abre crédito para fins que  
especifica.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
o crédito especial de R\$ 2.753.078,00 (dois milhões, setecentos e  
cinquenta e três mil e setenta e oito cruzeiros), para fazer face  
no presente exercício aos pagamentos devidos à ERICSSON DO BRASIL,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., correspondente aos contratos de aquisição  
de Centro Telefônica e de Montagem e instalação das linhas te-  
lefônicas nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua  
publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 30 de Junho de |  
1958, 69ª da Proclamação da República.



Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO



Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO